



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

EDITAL N.º 008/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2024

O Município de Ariranha torna-se público que realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa, indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 3.794/2024¹, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Presencial
Apresentação de Proposta	Até 23/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	23/04/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.177.942,21 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)
Local para apresentação das propostas	PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha/SP
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.pmariranha.com.br/ https://jornaldedomingo.online/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados através do e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br , ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal.

¹ <https://www.pmariranha.com.br/uploads/decretos/14d2f5fc2dd6a487501e2ad49143e189.pdf>



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

Sumário

1.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA INVERSÃO DAS FASES.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	6
9.	DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10.	DOS RECURSOS.....	8
11.	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	9
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	11
14.	DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	11
15.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	11
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
	ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	17
	ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	18
	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	19
	ANEXO V – PROJETO BÁSICO	28
	ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	36
	ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	38
	ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO.....	43
	ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	56



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, de acordo com o Processo SGRI-PCR-2023-01044-DM, Termo de Convênio nº 103.341/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Ariranha.

1.2. A execução deverá ser realizada conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constantes nos **ANEXOS V, VI VII e VIII** do presente Edital.

1.3. O Município de Ariranha fornecerá à empresa empreiteira todos os detalhes necessários à implantação de quaisquer equipamentos, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

1.4. A responsabilidade pela qualidade das obras, matérias e serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

1.5. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA INVERSÃO DAS FASES

3.1. No caso em questão, é necessário a inversão das fases, uma vez que objetiva evitar com que empresas fraudulentas participem do processo licitatório, apenas como especuladores, gerando contratemplos evitáveis com a inversão de fases.

3.2. Convém mencionar que, a inversão das fases é permitida na Lei Federal 14.133/2021 (LLCA), estabelecida no seu artigo 17, § 1º da presente Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seu representante devidamente credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no **ANEXO I**, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno devem apresentar os documentos na fase de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos mesmos, e em caso de restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.1. O prazo assegurado no item anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Contratação no momento do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

6.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

6.4.1. valor global do objeto;

6.4.2. Cronograma físico financeiro atualizado pelo valor proposta;

6.4.3. Quadro de Composição do BDI atualizado com o valor da proposta;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, anexos e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será declarado aberta a sessão pública e iniciado o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.4. Aberta a sessão, não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei, não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes no ato.

7.6. Ato contínuo, o Agente de Contratação procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no **ANEXO I** do Edital.

7.7. O agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

7.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade;

7.10. Será elaborada Ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.

8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado apto para prosseguir para a próxima fase.

8.11. Os envelopes fechados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a fase de Julgamento das Propostas, a Comissão de Contratação procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pela licitante.

9.2. O modo de disputa a ser adotado será o **"FECHADO"**.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. Propostas com valor global superior ao estimado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim os considerados no artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.5. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8. O ajuste de que trata o item anterior, limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.9. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

9.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.13. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem.

9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não-contratação com preferência para micro ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16. A preferência por micro ou empresa de pequeno porte somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.18. Os procedimentos indicados nos itens 8.10. a 8.17 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.1.d) deste Edital.

9.19. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail ou protocolados no Paco Municipal, de acordo com o indicativo no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

-
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. a multa será de 0,5% a 15%.
- 12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4 e 12.1.5. a multa será de 15% a 30%.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 12.12. As infrações mencionadas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 devem ser reportadas pelo agente de contratação ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, ou presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.177.942,21 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**, sendo **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) recursos do Estado a serem transferidos ao Município originários do Tesouro do Estado de natureza de despesa 4.4.40.51.01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 51.01.01 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios e **R\$ 277.942,21** (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) de contrapartida do Município de Ariranha.

14.2. O prazo para execução dos serviços será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ficha	118 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 1001 0000	Aquisição/Construção e Reforma de Prédios Públicos
Categoria econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código da aplicação	310.000	Sáude-Geral

Ficha	165 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 302 0009 1069 0000	Reforma e Ampliação de Hospital Municipal
Categoria econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código da aplicação	300.037	ESTADO-FUNDO/FUNDO-REFORM.HOSP.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município, sítio oficial <https://www.pmariranha.com.br/>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ariranha, 15 de março de 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante;
- g) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **da Empresa licitante**, de acordo com o contrato social ou estatuto social;
- b) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de **profissional pertencente ao quadro da empresa**, para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**, devidamente **acervado no CREA**, e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Atestado de **Visita Técnica** expedida pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Ariranha/SP, conforme ANEXO III.

3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

tecnicamente pela execução dos serviços, e que se responsabiliza tecnicamente pelos serviços, conforme previsto na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2. Os atestados devem corresponder a **50% (cinquenta por cento)** do total dos itens de maior relevância que compõem a planilha orçamentária do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), relacionados na tabela a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL					
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
FONTE/ BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ORÇADA	50% EXIGIDO
	2.0	ALVENARIA			
CDHU	14.30.410	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	M2	29,64	14,82
	4.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS			
CDHU	25.01.060	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA	M2	20,30	10,15
	5.0	REVESTIMENTOS			
CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	1078,08	539,04
CDHU	18.11.012	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 7,5X7,5 CM,	M2	1044,37	522,185
	6.0	PISOS			
CDHU	21.02.071	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	M2	863,90	431,95
	7.0	FORROS			
CDHU	22.03.140	FORRO EM FIBRA MINERAL COM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	133,79	66,895
	9.0	PINTURA			
CDHU	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1451,69	725,845
	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 A 41 W	UN	68,00	34,00
	11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
CDHU	44.02.200	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M2	16,09	8,045
	13.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO			
CDHU	50.10.096	EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 20 KG	UN	14,00	7,00

3.3. As empresas participantes deverão realizar visita técnica, para conhecimento das características dos locais e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas, devendo para tanto, agendar a visita junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (17) 3576-9200, ramal 9215.

3.3.1. A visita técnica realizar-se-á até o último dia útil anterior à data da realização do certame.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de Sociedades por Ações - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publicações no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI);
- e) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a **10% (dez por cento)** do valor global estimado da obra, ou seja **R\$ 117.794,22 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)** na data da abertura dos envelopes;
- f) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, apresentados juntamente com Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário:

i. **Liquidez Geral igual ou superior a 1,0**. Calculada pela soma do ativo circulante e do realizável em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante;

ii. **Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0**. Calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante;

iii. **Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5**. Calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total;

- g) Comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no percentual de **1 % (um por cento) do valor estimado da Licitação**, podendo a empresa optar por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 (LLCA).

4.1. Caso a empresa licitante opte pela modalidade da garantia descrita no inciso I do artigo 96, da Lei Federal 14.133/2021, esta **deverá** ser realizada junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, juntando o comprovante de depósito nos documentos de Habilitação.

4.2. Caso a empresa licitante opte por outra modalidade de garantia, diversa do subitem acima, o comprovante da garantia de habilitação deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação apresentado no ato da sessão.

4.2.1. A garantia de habilitação prestada pelo **contratado** será liberada ou restituída após a **assinatura do contrato**, de acordo com o artigo 58, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo II**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

-
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Portal Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/>
 - g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
 - j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
 - k) Declaração do Responsável pela assinatura do contrato, modelo **ANEXO IX**.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.
E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **EDITAL N.º 008/ 2024 –**
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Portal Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/> .
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O **SETOR DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo:

A
T
E
S
T

A, para os devidos fins, em especial para o atendimento ao disposto no item 3, alínea “d”, do Anexo I da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 002/2024**, que o Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____, CREA _____, representando a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto da Concorrência Pública, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução desta obra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ariranha, _____ de _____ de 2024.

SETOR DE OBRAS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL Nº 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

CONTRATO Nº...../2024

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA – Prefeitura Municipal de Ariranha, inscrita no CNPJ nº. 45.117.116/0001 – 43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº. 476, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a _____, estabelecida na _____, nº __, nesta cidade, CNPJ sob Nº __, neste ato representada pelo Sr _____, empresário, portador do RG - __ e CPF - , residente nesta cidade de __, na __, _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.794/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra **REFORMA e AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, de acordo com o Processo SGRI-PCR-2023-01044-DM, Termo de Convênio nº 103.341/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Ariranha.

1.2. A execução deverá ser realizada conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constantes nos **ANEXOS V, VI VII e VIII** do presente Edital.

1.3.O Município de Ariranha fornecerá à empresa todos os detalhes necessários à execução dos serviços, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do contrato.

1.4. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto a promoção de readaptações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O regime de execução é o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **720 (setecentos e vinte dias)**, a contados a partir da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1. Início da execução do objeto: 720 (setecentos e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.
- 3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor LUCAS MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº. 450.308.0008-32, Diretor de Obras, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).
- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.
- 3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **medições**, a serem executados ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos financeiros pelo Tesouro do Estado de natureza de despesa 4.4.40.51.01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 51.01.01 – Gabinete do Secretário.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO

5.2. As medições serão de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

5.2.1. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.2.2. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.3. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.2.4. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.2.5. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.2.6. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.7. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.8. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **medições**, a serem executados ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos financeiros pelo Tesouro do Estado de natureza de despesa 4.4.40.51.01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 51.01.01 – Gabinete do Secretário, devendo a empresa fornecer nota fiscal correspondente aos valores das medições.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da entrega da fatura com as medições devidamente atestadas pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Ariranha.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 3.794/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.1.28. Fornecer placas de identificação da obra, seguindo orientações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A CONTRATADA efetuou, na data de ____ de _____ de _____, depósito, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha	118 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 1001 0000	Aquisição/Construção e Reforma de Prédios Públicos
Categoria econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código da aplicação	310.000	Sáude-Geral



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ficha	165 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 302 0009 1069 0000	Reforma e Ampliação de Hospital Municipal
Categoria econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código da aplicação	300.037	ESTADO-FUNDO/FUNDO-REFORM.HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ariranha, de de 2024.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA
JOAMIR ROBERTO BARBOZA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



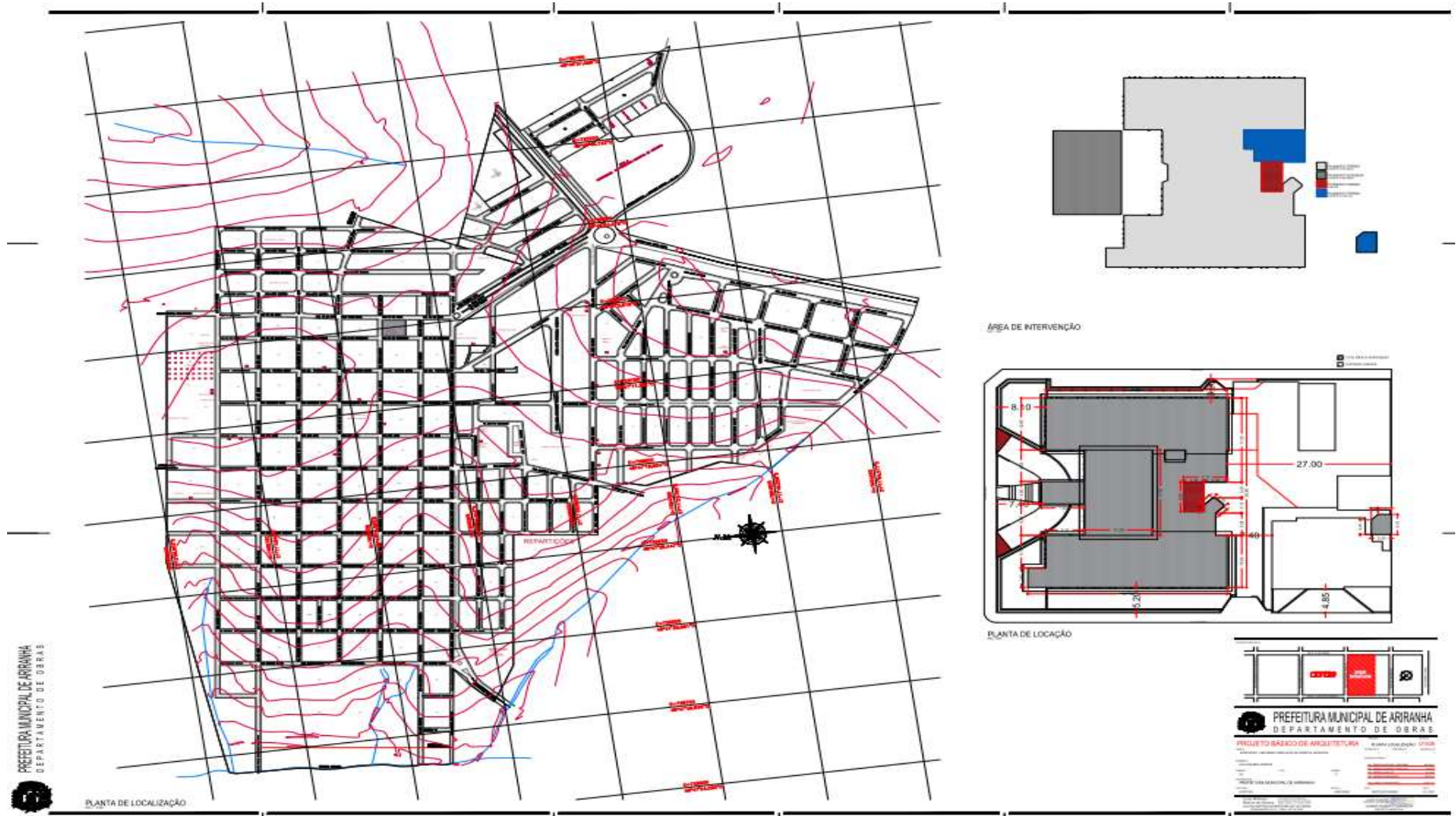
MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.
E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO V – PROJETO BÁSICO





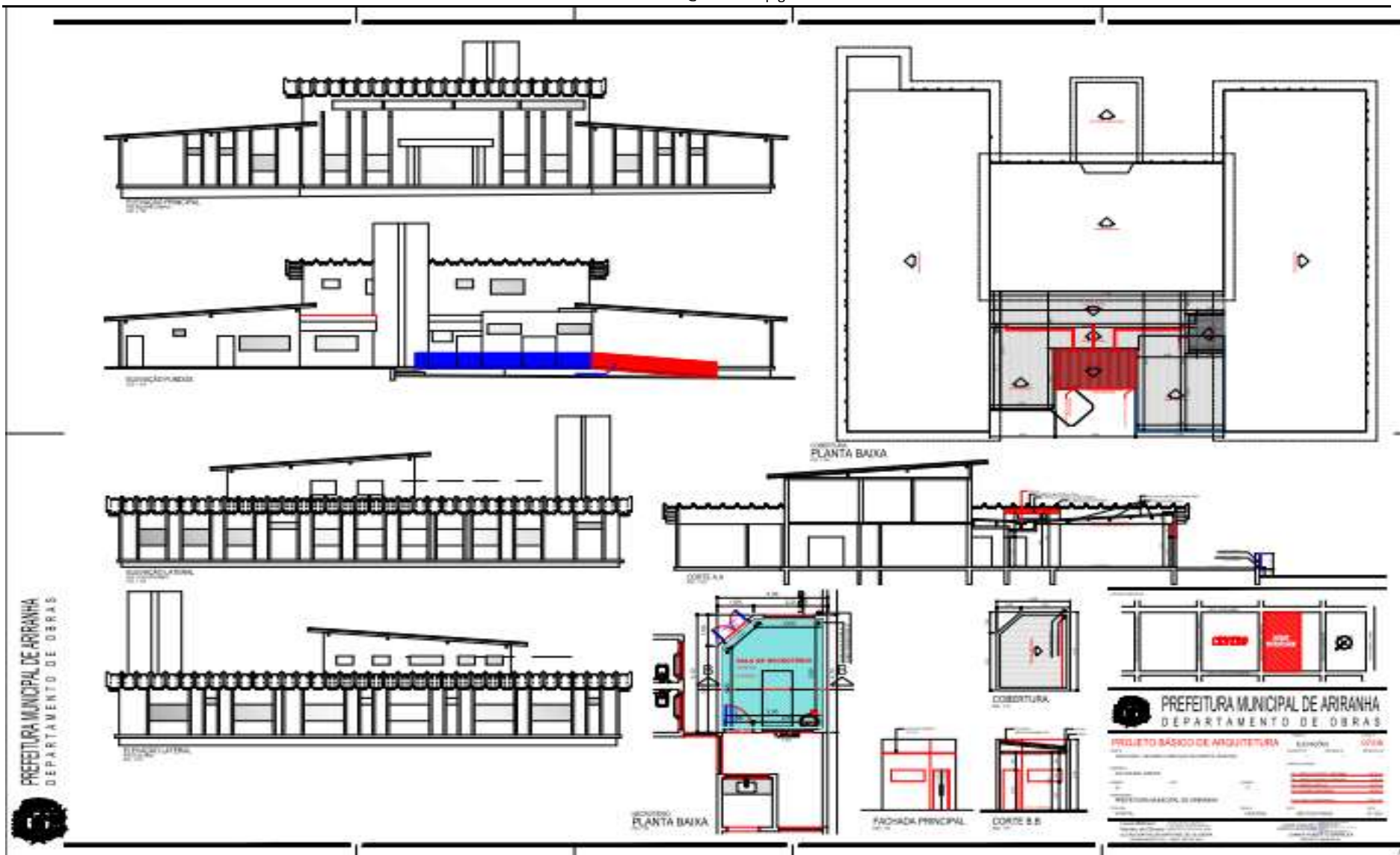
MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.
E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			MUNICÍPIO ARIRANHA-SP			DATA BASE: 12/07/2023	
OBRA: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO “HOSPITAL JULIA RUETE” Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, N° 29, QUADRA N° 71, CENTRO, ARIRANHA/SP					PRAZO PROPOSTO INÍCIO: Data da assinatura do convênio FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 360 dias		PERÍODO: 360 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a emissão da O.S.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²		1.207,18			1.207,18
		R\$		39.296,45			39.296,45
2.0	ALVENARIA	m ²		29,64			29,64
		R\$		13.463,14			13.463,14
3.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA	un		7,00			7,00
		R\$		15.252,22			15.252,22
4.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS	m ²		20,30			20,30
		R\$		89.487,88			89.487,88
5.0	REVESTIMENTOS	m ²		1.044,37			1.044,37
		R\$		234.894,99			234.894,99
6.0	PISOS	m ²		623,70		863,90	1.487,60
		R\$		38.879,21		274.880,08	313.759,29
7.0	FORRO	m ²		133,79			133,79
		R\$		31.510,27			31.510,27
8.0	COBERTURA	m ²		56,97			56,97
		R\$		21.702,83			21.702,83
9.0	PINTURA	m ²		779,37		1.451,69	2.231,06
		R\$		14.037,925		112.171,305	126.209,23
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m		100,00		68,00	168,00
		R\$		11.597,99		76.541,34	88.139,33



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.
E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					MUNICÍPIO ARIRANHA-SP	
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					DATA BASE: 12/07/2023	
OBRA: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO "HOSPITAL JULIA RUETE"				PRAZO PROPOSTO		
Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO, ARIRANHA/SP				INÍCIO: Data da assinatura do convênio		
				FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	m ²	16,09	21,00		37,09
		R\$	33.841,11	35.398,89		69.240,00
12.0	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO	m ²		20,30		20,30
		R\$		15.056,07		15.056,07
13.0	DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO	m	116,00	14,00		130,00
		R\$	45.007,09	64.059,35		109.066,44
14.0	LIMPEZA DE OBRA	m ²		1.233,60		1.233,60
		R\$		10.864,07		10.864,07
PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			588.971,105	588.971,105		1.177.942,21
RECURSOS ESTADUAIS			450.000,00	450.000,000		900.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			138.971,105	138.971,105		277.942,21
T O T A L			588.971,105	588.971,105		1.177.942,21
ASSINATURA: Lucas Matheus Martins de Oliveira		Assinado de forma digital por Lucas Matheus Martins de Oliveira Dados: 2023.11.27 14:42:49 -03'00'				
LUCAS MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA			CREA: 5071011450 - ART: 28027230231058526		JOAMIR ROBERTO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA-SP.	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO “HOSPITAL JULIA RUETE”

Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE ARIRANHA- SP

Referência dos Custos: CDHU 190 Sem desoneração (DATA BASE: 13/06/2023) e

FDE Regime Onerado (DATA BASE: Abril/2023)

BDI=23%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	02.08.020	P laca de identificação para obra	m ²	6,00	915,72	5.494,32
CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	1.207,18	12,22	14.751,74
CDHU	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m ²	623,70	4,52	2.819,12
CDHU	04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	606,45	1,02	618,58
CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m ²	66,40	6,11	405,70
CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	110,00	20,02	2.202,20
CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	104,00	20,02	2.082,08
CDHU	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	26,20	27,76	727,31
CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m ²	5,48	63,21	346,39
CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	67,38	8,14	548,47
CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	18,49	31,60	584,28
CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	13,00	22,58	293,54
CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	126,20	1,74	219,59
CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	63,10	13,55	855,01
		TOTAL				31.948,33
	2.0	ALVENARIA				
CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14cm	m ²	5,50	83,65	460,08
CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m ²	4,03	1028,75	4.145,86
CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m ²	29,64	213,89	6.339,70
		TOTAL				10.945,64
	3.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA				
CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	2,00	619,77	1.239,54
CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	7,00	647,62	4.533,34
CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	17,40	57,67	1.003,46
CDHU	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	2,00	268,80	537,60
CDHU	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	2,00	310,24	620,48
CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	un	13,00	343,52	4.465,76
		TOTAL				12.400,18
	4.0	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS				
CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	m	7,45	901,36	6.715,13



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.
E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO "HOSPITAL JULIA RUETE"

Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO

Proprietário: MUNICIPIO DE ARIRANHA- SP

Referência dos Custos: CDHU 190 Sem desoneração (DATA BASE: 13/06/2023) e
FDE Regime Onerado (DATA BASE: Abril/2023)

BDI=23%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
CDHU	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	m ²	2,88	1084,63	3.123,73
CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m ²	13,44	1024,47	13.768,88
CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m ²	4,20	1131,89	4.753,94
CDHU	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	m ²	5,46	855,74	4.672,34
CDHU	25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	m ²	15,33	1423,46	21.821,64
CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	m ²	20,30	881,71	17.898,71
CDHU	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	kg	80,58	27,98	2.254,63
		TOTAL				72.754,37
	5.0	REVESTIMENTOS				
CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	1.089,08	6,96	7.580,00
CDHU	17.02.120	Emboço comum	m ²	1.078,08	22,49	24.246,02
CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	11,00	27,45	301,95
CDHU	18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	1.044,37	146,38	152.874,88
CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	33,71	97,52	3.287,40
CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	14,60	183,65	2.681,29
		TOTAL				190.971,54
	6.0	PISOS				
CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	3,14	62,89	197,47
CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	623,70	33,15	20.675,66
CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m ³	4,80	1397,87	6.709,78
CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	m ³	1,57	382,75	600,92
CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	1,57	85,87	134,82
CDHU	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	m ²	26,20	125,59	3.290,46
CDHU	21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	m ²	863,90	224,16	193.651,82
CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m ²	40,60	95,12	3.861,87
CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	59,12	46,33	2.739,03
CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m ²	157,11	44,56	7.000,82
CDHU	17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	m	235,30	35,74	8.409,62
CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	m ²	227,16	34,41	7.816,58
		TOTAL				255.088,85
	7.0	FORRO				
CDHU	22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	m ²	133,79	191,48	25.618,11
		TOTAL				25.618,11
	8.0	COBERTURA				
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	120,60	23,03	2.777,42

**MUNICÍPIO DE ARIRANHA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**Objeto: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO "HOSPITAL JULIA RUETE"****Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO****Proprietário: MUNICIPIO DE ARIRANHA- SP****Referência dos Custos: CDHU 190 Sem desoneração (DATA BASE: 13/06/2023) e FDE Regime Onerado (DATA BASE: Abril/2023)****BDI=23%**

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	20,10	130,82	2.629,48
CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS -perfil trapezoidal de 44 cm	m²	56,97	173,21	9.867,77
CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	m	12,70	99,64	1.265,43
CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	m	6,00	128,28	769,68
CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	m	6,00	55,80	334,80
		TOTAL				17.644,58
	9.0	PINTURA				
CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	78,70	52,23	4.110,50
FDE	15.50.002	Remocao de oleo,esmalte,latex/acrilico em paredes com lixamento	m²	779,37	3,64	2.836,91
FDE	15.50.004	Remocao de oleo,esmalte,alumin ou grafite em esq de ferro c/lixamento	m²	204,00	6,28	1.281,12
CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	779,37	45,05	35.110,62
CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	1.451,69	32,06	46.541,18
CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	204,00	47,13	9.614,52
CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	65,55	47,51	3.114,28
		TOTAL				102.609,13
	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
FDE	09.02.043	DPS - Dispositivo Proteção contra Surtos (energia)	un	3,00	214,80	644,40
CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	un	3,00	213,91	641,73
CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	3,00	27,54	82,62
CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	3,00	47,84	143,52
CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	3,00	8,96	26,88
CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	un	9,00	48,81	439,29
CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	100,00	16,02	1.602,00
CDHU	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	25,00	64,15	1.603,75
CDHU	38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	m	25,00	159,31	3.982,75
CDHU	38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100mm	un	8,00	32,79	262,32
CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	246,00	26,12	6.425,52
CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	27,00	36,71	991,17
CDHU	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	cj	20,00	41,24	824,80
CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	6,00	74,44	446,64
CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	75,00	25,79	1.934,25
CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00	35,44	212,64
CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	2,00	53,54	107,08
CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	46,00	35,02	1.610,92
CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	1,00	25,90	25,90
CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	un	25,00	5,89	147,25



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: TÉRMINO DA REFORMA DO PRÉDIO DENOMINADO "HOSPITAL JULIA RUETE"

Local: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO

Proprietário: MUNICÍPIO DE ARIRANHA- SP

Referência dos Custos: CDHU 190 Sem desoneração (DATA BASE: 13/06/2023) e

FDE Regime Onerado (DATA BASE: Abril/2023)

BDI=23%

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	13.0	DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO				
CDHU	28.20.030	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	un	1,00	1.009,01	1.009,01
CDHU	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	un	2,00	1.424,23	2.848,46
CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	un	33,00	112,15	3.700,95
CDHU	50.01.320	Abriço de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	3,00	2.166,76	6.500,28
CDHU	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	un	43,00	238,61	10.260,23
CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	3,00	79,01	237,03
CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	14,00	215,38	3.015,32
CDHU	50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20kg	un	14,00	1.582,96	22.161,44
CDHU	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	3,00	78,40	235,20
CDHU	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	un	2,00	418,77	837,54
CDHU	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	un	1,00	535,52	535,52
CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	116,00	270,35	31.360,60
FDE	08.08.078	Conj motor-bomba (centrifuga) 7,5 hp (40000l/h 20 mca)	un	1,00	5.970,32	5.970,32
		TOTAL				88.671,90
	14.0	LIMPEZA DE OBRA				
CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	1.233,60	7,16	8.832,58
		TOTAL				8.832,58
					VALOR TOTAL	R\$ 957.676,59
					BDI (23%)	R\$ 220.265,62
					VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 1.177.942,21



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EDIFICAÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 29, QUADRA Nº 71, CENTRO - ARIRANHA/SP

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente deverá ser feita a instalação da placa para identificação da obra (o item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3).

Posteriormente deverá ser feita demolição manual do revestimento cerâmico (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes); a retirada de piso sintético (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a retirada de rodapés em material sintético (o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de rodapés em material sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola e do cordão quando houver; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a demolição manual do forro de gesso (o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em gesso, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes); a remoção de interruptores e tomadas (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a remoção dos aparelhos de iluminação (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a remoção do pavimento em paralelepípedo (o item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes); a retirada de bancadas (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis); a retirada de telhamento metálico (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a retirada de esquadrias metálicas (o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a retirada de folhas de esquadrias de madeira (o item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis); a retirada de batentes (o item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

2.0 – ALVENARIA:

A alvenaria a reformar deverá ser executada com bloco cerâmico vazado de vedação (o item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia).

As divisórias dos banheiros a serem instaladas deverão ser em placas de granito com espessura de 3 cm (o item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas).

As divisórias da sala de apoio e da área técnica-servidor deverão ser em drywall para vedações internas (o item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente à umidade e com espessura de 15 mm (1 RU 15 + 1 RU 15); isolamento acústico de 39 a 41 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras).

3.0 – ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA:

As portas a serem instaladas e substituídas deverão ser de madeira sarrafeada completa nas dimensões de 80x210cm e 90x210cm, conforme indicado em projeto (o item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces).

Os batentes a serem substituídos deverão ser em madeira de lei (o item remunera o fornecimento de batente padrão garapeira / cedrinho ou angelim, para acabamento em pintura, cera ou verniz; cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do batente).

As folhas de porta a serem substituídas deverão ser de madeira lisa nas dimensões de 70x210cm e 90x210cm, conforme indicado em projeto (o item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira lisa para acabamento em pintura ou cera, e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha da porta).

As ferragens das portas a serem instaladas deverão ser completa com maçaneta tipo alavanca (o item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2 x 3, 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

4.0 – ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS:

O guarda-corpo da rampa deverá ser tipo tubular, com tela em aço galvanizado, com diâmetro de 1 ½” (o item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente).

As portas venezianas de abrir deverão ser em alumínio, sob medida (o item remunera o fornecimento de porta e/ou portinhola, com uma ou duas folhas, batentes, sob medida, em alumínio anodizado L30; inclusive conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso da porta, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho).

As portas de entrada de abrir deverão ser em alumínio, sob medida, (o item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro). As portas de correr deverão ser em alumínio, sob medida (o item remunera o fornecimento da porta tipo de correr e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro).

As portas de correr tipo lambri deverão ser em alumínio, sob medida, na cor branca (o item remunera o fornecimento da porta de correr e batentes, tipo lambri, em alumínio anodizado branco, com trilho na parte superior, sob medida. Remunera também, cantoneira, trilho, rodízio, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta). As portas de abrir tipo lambri deverão ser em alumínio, sob medida, na cor branca (o item remunera o fornecimento de porta de abrir em alumínio tipo lambri, com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso; referência comercial Project fabricação MGM ou equivalente. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para instalação completa da porta).

Os caixilhos deverão ser em alumínio maxim-ar, sob medida (o item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro).

Os suportes dos tampos das bancadas deverão ser do tipo cantoneira em perfilado de ferro (o item remunera o fornecimento de perfis em ferro tipo L, na bitola de 2”x1/4”. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação da cantoneira).

5.0 – REVESTIMENTOS:

A alvenaria a reformar deverá inicialmente ser chapiscada com cimento e areia grossa no traço 1:3 (o item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco) e em seguida emboçada e desempenada com espuma de poliéster, com argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8 (o item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster), com exceção das áreas que receberão revestimento com placa cerâmica esmaltada, o qual deverão receber a aplicação de emboço comum, com



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8 (o item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado).

Nos compartimentos a receberem barra impermeável, deverá ser aplicado revestimento com placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm (o item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes ou fachadas, formato 7,5x7,5 cm, cores diversas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Atlas, Portobello ou equivalente; b) Absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (média absorção, resistência mecânica média); c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Resistente ao choque térmico; f) Antiderrapante: não remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície) e revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor (o item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características: a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente; b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); e) Resistente ao choque térmico; f) Antiderrapante: não remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície) conforme indicado em projeto.

Os peitoris e as soleiras deverão ser de granito polido na cor branco Dallas (o item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície).

6.0 – PISOS:

Inicialmente deverá ser executado o aterro manual e o apiloamento com maço de 30 kg para o nivelamento do terreno para posterior execução do piso de pedra Miracema (o item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras).

A regularização de base do piso vinílico a ser substituído deverá ser executada com nata de cimento e adesivo (o item remunera o fornecimento do adesivo de alto desempenho, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento e branco).

A regularização de base do piso da área ampliada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico (o item remunera o fornecimento de cimento, areia, adesivo acrílico referência Denverfix, fabricação Denver, ou KZ, fabricação Viapol, ou Hey'di, fabricação Viapol, ou equivalente, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo da argamassa no traço 1:3, com adição a 10% de adesivo acrílico na água de amassamento, lançamento e a aplicação para camada drenante).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

O contra piso da área a ser assentado o piso de pedra Miracema deverá ser executado com concreto não estrutural (o item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto), com o devido lançamento e adensamento (o item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário).

Após o contra piso deverá ser executado o assentamento da pedra Miracema (o item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento em pedra Miracema, nas dimensões de 11,5 x 23 cm e espessura entre 10 e 15 mm; assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia; e a limpeza das pedras. Não remunera o preparo prévio da superfície).

Após efetuado a regularização de base do piso, deverá ser assentado o revestimento vinílico em manta com espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito (o item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico, em manta, espessura de 2 mm. Classificação de uso comercial pesado 23/34/43 (conforme EN 685), reação ao fogo II-A, resistência antiderrapante, resistência à abrasão EM ISO 10581 - tipo I, tratamento anti- bacteriano incorporado, tratamento da superfície PUR. Juntas soldadas a quente com cordão de solda; referência comercial Classic Mystic PUR da Beaulieu ou equivalente. Remunera também fornecimento e colocação de rodapé e acessórios necessários para completa instalação do piso vinílico. Não remunera o preparo prévio da superfície).

O piso em granilite a ser executado deverá ser moldado no local, com espessura de 8 mm, na cor cinza (o item remunera o fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície), bem como o rodapé que deverá ter 10,0 cm de altura e espessura de 8mm, na cor cinza (o item remunera o fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície).

O piso de granilite existente deverá ser reparado através de estucamento e polimento (o item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios, equipamentos necessários para a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite. Não remunera a resina), bem como o rodapé de granilite também deverá ser reparado através de estucamento e polimento (o item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para os serviços de estucamento e polimento em rodapé de granilite).

Todo o piso de granilite, após o polimento final, deverá receber a aplicação de resina acrílica (o item remunera o fornecimento de resina acrílica, a mão-de-obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução dos serviços em pisos e patamares em geral, de granilite).

7.0 - FORRO:

O forro a ser instalado deverá ser em fibra mineral com placas acústicas removíveis (o item remunera o fornecimento de forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis, dispostas em uma modelação de 625 mm x 625 mm, constituídos por: coeficiente de atenuação sonora de aproximadamente 35 dB, classe IA, refletância luminosa superior a 86

%, resistência a umidade de até 95 % da umidade relativa do ar, perfis verticais e longitudinais em aço galvanizado; referência comercial linha Sahara NRC0.65, borda T24 da OWA do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento da mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

8.0 - COBERTURA:

A estrutura da cobertura para telhamento em chapa de aço pré-pintada deverá ser executada com aço ASTM-A36 (o item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM/A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67). O telhamento deverá ser em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal (o item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR 100 N da Perfilor (Perkrom), MBP 100 Super da Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas).

As telhas da cobertura existente no prédio a serem substituídas deverão ser em cimento reforçado com fio sintético CRFS, perfil trapezoidal de 44 cm (o item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil trapezoidal, com 8 mm de espessura, largura útil de 44 cm, em qualquer comprimento; referência comercial Kalheta fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas).

Os rufos e calhas a serem instalados deverão ser em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm e 50cm (o item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm e de 50cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação).

A canalização de águas pluviais deverá ser em tubo PVC rígido, junta elástica, DN= 100 mm (o item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de água pluvial, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente).

9.0 - PINTURA:

Inicialmente deverá ser realizado o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura em todo o prédio, inclusive na área externa (o item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa).

Posteriormente deverá ser feita a remoção do látex e esmalte das paredes existentes e a remoção do óleo e esmalte das esquadrias metálicas e de madeira, com lixamento e limpeza da superfície para receber nova pintura. Externamente o prédio deverá receber a aplicação de textura acrílica em geral (o item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702).

Externamente o prédio deverá receber a aplicação de pintura com tinta acrílica em geral, inclusive os muros (o item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702).

As esquadrias metálicas, com exceção das esquadrias de alumínio, deverão receber a aplicação de esmalte à base de água (o item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante).

As esquadrias de madeira deverão receber a aplicação de esmalte à base de água (o item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante).

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverá ser instalado o dispositivo de proteção contra surtos (DPS) para proteger a rede elétrica e os demais equipamentos dos surtos elétricos, atuando com um desvio da descarga para o sistema de aterramento.

O sistema de aterramento deverá ser composto pelas hastes de aterramento (o unitário remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste); pelas caixas de inspeção do terra (o item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa); pelas tampas de caixa para inspeção do terra (o item remunera o fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa); pelos conectores para aterramento (o item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector); pelos conectores em latão estanhado (o item remunera o fornecimento e instalação de conector em latão estanhado para cabos de 16



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

a 50 mm² e vergalhões até 3/8); e pelo cabo de cobre nu (o item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo). O eletroduto deverá ser em PVC rígido roscável de 2" (o item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas).

A eletrocalha a ser instalada deverá ser perfurada, galvanizada a fogo, de 150x100mm (o item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada tipos U ou C, sem tampa, 150 x 100 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo; referência comercial Mopa ou equivalente. Não remunera o fornecimento e instalação de suportes ou mãos francesas e tirantes).

Os suportes para eletrocalha deverão ser galvanizados a fogo (o item remunera o fornecimento e instalação de suporte para eletrocalha, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, de 150 x 100 mm, tipo vertical, ou tipo horizontal, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento de tirante, ou cabo de aço para a suspensão).

As tomadas em geral deverão ser instaladas de acordo com o projeto elétrico e compostas por tomadas 2P+T de 10 A - 250 V (o item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136); conjuntos de 2 tomadas 2P+T de 10 A (o item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136); tomadas para telefone 4P, padrão TELEBRÁS (o item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, padrão TELEBRÁS, de quatro pólos; remunera o espelho correspondente); e tomadas RJ 45 para rede de dados (o item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente).

Os interruptores em geral deverão ser instalados de acordo com o projeto elétrico e compostos por interruptores com 1 tecla simples e placa (o item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente); interruptores com 2 teclas simples e placa (o item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente); interruptores com 3 teclas simples e placa (o item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente); conjuntos de 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A (o item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136); e interruptor com 1 tecla paralelo e placa (o item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

As placas deverão ser instaladas de acordo com o projeto elétrico (o item remunera o fornecimento e instalação de placa, com ou sem furo central independente do formato, em poliestireno de 4 x 2, termoplástico de alto impacto; referência comercial: modelo Silentoque da Pial, ou equivalente).

As luminárias em geral deverão ser instaladas de acordo com o projeto elétrico e compostas por luminárias LED retangular de sobrepor com difusor translúcido (o item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC \geq 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil \geq

50.000 h, potência de 38 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translucido; referência comercial: AL 0756 da Ajalumi, SM-755/2LED LC da ARM, FSA-72 da Lumalux, PL 389/2LED19 ON TL da Prolumi, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária); luminárias LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido (o item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC \geq 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75- S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária); luminárias LED redonda de embutir com difusor translúcido (o item remunera o fornecimento de luminária led redonda, de embutir, com driver, composta por módulos led IRC \geq 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 800 até 1060 lm, vida útil \geq 30.000 h, potência de 9 a 12 W, driver de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 80 lm / W, com pintura na cor branca, difusor recuado translúcido, compatível com nicho de \varnothing 100 a 200 mm; referência comercial: AL 0185 fabricação Ajalumi, ARM-702/1 LED fabricação ARM, EF70-E0850840 fabricação Lumicenter, PL 616/LED15W TL fabricação Prolumi, PS-R12WBF fabricação Power XL, Dorah-E PC fabricação Itaim ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária); luminárias LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido (o item remunera o fornecimento de luminária LED redonda de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC \geq 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1900 até 2000 lm, vida útil \geq 50.000 h, potência de 17 a 19 W, drive de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 100 lm / W, corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado translúcido; referência comercial: AL 0350 da Ajalumi, ARM99-83 C da ARM, EF72- S2000840 da Lumicenter, PL 644/LED20W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária); e luminárias led quadrada de embutir com difusor translúcido (o item remunera a instalação de embutir em ferro; - Corpo em chapa de aço tratada contra a corrosão, dobrada e estampada, espessura mínima de 0,60mm, com acabamento em pintura eletrostática em pó branca; - Driver do tipo ON/OFF (não dimerizável), compatível com o módulo de LED utilizado; - Módulo de LED em formato linear (régua) com certificação LM80; - Difusor translúcido; - Alojamento do driver na parte externa da luminária; - Isolamento do corpo da luminária na furação de passagem da fiação; - Fiação instalada; - Furação para fixação nas extremidades da luminária; - Identificação do fabricante na luminária com nome ou logotipo; - Fluxo luminoso mínimo de 3.700 Lúmens e potência máxima de 40W; - Eficiência energética \geq 109 Lúmens/W; - Temperatura de cor 4.000K; - Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80 e $R9^2 > 0$; - Desvio Padrão de Correspondência de Cor (SDCM) máximo de 5 Steps; - Índice de Proteção (IP) mínimo 20; - Tensão de entrada de 110V a 250V; - Frequência de 50/60Hz; - Fator de Potência \geq 0,92; - Distorção Harmônica Total (THD) \leq 15%; - Vida útil de 50.000h com manutenção do fluxo luminoso de 70%; - Garantia mínima de 3 anos).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida a serem instaladas deverão ser compostas por barras de apoio reta, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm (o item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050); barras de apoio em ângulo de 90°, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm (o item remunera o fornecimento de barra de apoio em ângulo de 90 graus, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 x 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050); e barras de apoio lateral para lavatório, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm (o item remunera o fornecimento de barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/4, comprimento de 25 a 30 cm, com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050).

As bacias para pessoas com mobilidade reduzida deverão ser sifonada de louça com capacidade de 6 litros (o item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050).

Os lavatórios a serem instalados deverão ser de louça com coluna (o item remunera o fornecimento de lavatório de louça com coluna; referência comercial IL-7 + IC7 da Icasa ou equivalente; remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação).

Os lavatórios para pessoas com mobilidade reduzida deverão ser de louça com coluna suspensa (o item remunera o fornecimento de lavatório de louça com coluna suspensa; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação).

As bacias a serem instaladas deverão ser do tipo sifonada de louça sem tampa de 6 litros (o item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico,



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto).

As torneiras dos lavatórios para pessoas com mobilidade reduzida deverão ser de mesa, com acionamento hidromecânico com alavanca e registro integrado regulador de vazão em latão cromado, DN= 1/2' (o item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, com acionamento por meio de alavanca e válvula com sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), diâmetro nominal 1/2, acabamento cromado, regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Benefit, fabricação Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água).

As torneiras dos demais lavatórios deverão ser volante tipo alavanca (o item remunera o fornecimento e instalação de torneira clínica com volante tipo alavanca modelo de parede ou de mesa, uso geral, para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, conforme a norma NBR 9050. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água).

As torneiras da pia da cozinha deverão ser de mesa com bica móvel e alavanca (o item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031/21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água).

Os tampos das bancadas deverão ser em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido (o item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, com acabamento polido fosco; espessura de 50 mm; com testeira e frontão, para largura útil até 700 mm; e furos (se necessários). Remunera também materiais e mão de obra necessários ao chumbamento ou apoio do tampo; não remunera arremates ou acabamento de revestimento, nem a estrutura de apoio necessária).

Os sifões dos lavatórios e das pias deverão ser de metal cromado (o item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1 1/2'' x 2'' e de 1'' x 1 1/2'' com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto).

Os engates flexíveis deverão ser metálicos de DN=1/2" (o item remunera o fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários).

As torneiras curtas deverão ser com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4' (o item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água).

O tampo do balcão da recepção deverá ser em granito, com frontão, com espessura de 2 cm, acabamento polido (o item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba).

As válvulas de descarga deverão ser com registro próprio, DN= 1 1/2' (o item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida).

12.0 - ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO:

Os vidros dos caixilhos em alumínio maxim-ar deverão ser do tipo liso laminado, incolor de 6 mm (o item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro).

Os vidros das portas de entrada de abrir e de correr em alumínio deverão ser do tipo liso laminado, incolor de 8 mm (o item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro).

13.0 - DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO:

A barra antipânico para porta de 1 folha deverá ser de sobrepor (o item remunera o fornecimento de barra antipânico de sobrepor para portas de uma folha, certificada conforme norma NBR 11785, com acabamento em epóxi na cor preta. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da barra antipânico de sobrepor de um lado da folha da porta e do outro lado cego).

As barras antipânico para porta dupla deverá ser com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave (o item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta dupla com ou sem rebatimento, modelo Push Bar, barra de acionamento com a palavra EMPURRE de maneira indelével e visível, para portas com vão de 1,70 a 2,60 m e altura até 2,10 m, travamento horizontal e vertical, jogo de hastes e trincos (superior e inferior) conforme NBR 11785; referências: 1700D da Tekin, PHA composta por conjunto 2101 + barra 2104 + jogo de trincos 2202 + jogo de hastes 2204 da Dorma ou equivalente; fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave; referência 105 da Tekin, maçaneta com chave da Dormetal ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa).

As luminárias de emergência deverão ser de LED, de sobrepor, para teto ou parede com autonomia mínima de 2 horas (o item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação).

Os abrigos de hidrante deverão ser de 1 1/2' completo, inclusive mangueira de 30 m-2 x 15 m (o item remunera o fornecimento do armário em chapa nº 20, com cesto para mangueira, nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm; porta com ventilação e visor de vidro, inclusive ferragens e trinco; registro globo angular (45º) de 2 1/2; Chave tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, de Ø 1 1/2 e/ou 2 1/2, tampão de engate rápido, em latão, com corrente para fixação, diâmetro nominal de 2 1/2; duas mangueiras de 1 1/2 em fibra longa de algodão, revestidas internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, comprimento total de 30 m, em dois módulos de 15 m cada; adaptador de engate rápido de latão de 2 1/2 x 1 1/2; esguicho em latão com jato regulável de 1 1/2 (38 mm) que opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina; niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; parafusos diâmetro 6 mm com arruela de latão, bucha plástica S 8 e a mão de obra necessária à instalação completa de todos os componentes; remunera também o serviço de pintura esmalte na cor vermelho brilhante). Os detectores de fumaça deverão ser do tipo óptico com base endereçável (o item remunera o fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça com base, endereçável; remunera também material acessório para instalação).

As botoeiras para acionamento da bomba de incêndio deverão ser do tipo quebra-vidro (o item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo).

Os extintores deverão ser compostos por extintores manuais de água pressurizada com capacidade de 10 litros (o item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808); e extintores sobre rodas de pó químico seco BC com capacidade de 20 kg (o item remunera o fornecimento de extintor sobre rodas de pó químico seco, capacidade extintora equivalente = 30 / 40 BC, agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 20 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15809).

Os acionadores deverão ser manual tipo quebra vidro, em caixa plástica (o item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra-vidro, referência comercial AC- 01FCS da Maximus, CL-213 da Chander Fire, AM-1 / AM-2, AM-1/PT da Renglan ou equivalente).

O registro da rede de água para reserva de incêndio deverá ser de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2' (o item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação).

A válvula de retenção da rede de água para reserva de incêndio deverá ser do tipo horizontal, em bronze, DN= 2 1/2' (o item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação).

A rede de água para reserva de incêndio deverá ser de tubo galvanizado DN= 2 1/2' (o item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente).

O conjunto de motor-bomba da rede de água para reserva de incêndio deverá ser do tipo centrifuga de 7,5 hp (40000l/h 20 mca).

14.0 – LIMPEZA DE OBRA:

No final a construção deverá passar pelo processo de limpeza, removendo-se materiais excedentes, entulhos e resíduos de sujeiras, efetuando a limpeza de toda a superfície do piso através de hidrojateamento, deixando a obra pronta para a utilização (o item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência n° **001/2024**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Ariranha, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.